

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Nº 001/2022 - CPLAD**

Regulamenta o Art. 5º da Resolução nº 045/2014 do Conselho de Administração - CAD, no que diz respeito aos projetos de desenvolvimento institucional das unidades acadêmicas e administrativas, centros e órgãos complementares da Universidade de Brasília,

A **CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CPLAD**, no uso de suas atribuições regimentais e com base na legislação vigente e nos autos do processo SEI n. 23106.108909/2021-65,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Art. 5º da Resolução CAD n. 045/2014 no que diz respeito a projetos de desenvolvimento institucional - PDI das unidades acadêmicas e administrativas, centros e órgãos complementares da Universidade de Brasília.

Art. 2º Os contratos e convênios firmados com fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira de PDIs das unidades acadêmicas e administrativas, centros e órgãos complementares da UnB deverão incluir os custos indiretos no plano de aplicação financeira, nos termos da Resolução n. 045/2014 do Conselho de Administração - CAD.

Art. 3º A parcela de custos indiretos referentes às unidades acadêmicas e administrativas, centros e órgãos complementares, oriundos de projetos acadêmicos executados por meio de contratos e convênios com fundação de apoio poderá ser transferida diretamente para o PDI da respectiva unidade, centro ou órgão complementar, desde que o PDI da unidade seja administrado pela mesma fundação.

Parágrafo único. A transferência de recursos relativos aos custos indiretos de projetos acadêmicos diretamente para os PDIs das unidades, centros e órgãos complementares deverá estar prevista no Plano de Trabalho do PDI.

Art. 4º Quanto à parcela de custos indiretos dos projetos acadêmicos e do Projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI - das unidades, centros e órgãos complementares que se destina à Universidade de Brasília, as fundações de apoio deverão seguir estritamente a orientação do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional - DPO, conforme interesse da Universidade de Brasília, respeitando o estabelecido e aprovado em Plano de Trabalho do respectivo projeto, no que se refere à transferência desses recursos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022.

Denise Imbroisi

Presidente da Câmara de Planejamento e Administração (CPLAD)



Documento assinado eletronicamente por **Denise Imbroisi, Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional**, em 18/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8422510** e o código CRC **96479751**.

Referência: Processo nº 23106.108909/2021-65

SEI nº 8422510